

DECRETO Nº 26.248, DE 24 DE Junho DE 1988. Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

Artigo 1º - Os logradouros abaixo relacionados (Setor 053/AR-MQ), situados no 33º Subdistrito - da Moça, ficam oficializados e assim denominados:

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho de 1988, 4359 da Fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

DECRETO Nº 26.249, DE 24 DE Junho DE 1988. Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

Artigo 1º - Os logradouros abaixo relacionados (Setor 172/AR-JA), situados no 29º Subdistrito - Santo Amaro, ficam oficializados e assim denominados:

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho de 1988, 4359 da Fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

DECRETO Nº 26.250, DE 24 DE Junho DE 1988. Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

Artigo 1º - Fica denominada TRAVESSA FLÁVIO DE AQUINO - Código CADLOG 43.683-6 - a via sem denominação (Setor 066 - Quadra 246/AR-VI), que começa na Rua Antônio Palmieri, entre a via sem denominação e a Rua Pascoal Tambasco e termina aproximadamente 51 metros além do seu início, em divisa de loteamento, no 22º Subdistrito - Tucuruvi.

Artigo 2º - Os logradouros abaixo relacionados (Setor 068/AR-VI), situados no 22º Subdistrito - Tucuruvi, ficam assim denominados:

1 - TRAVESSA AUGUSTIN QUEROL - Código CADLOG 69.193-3 - a Travessa Particular (Quadras 254), que começa na Rua Antônio Boschetti, entre a Rua Justina Boschetti e a Travessa Particular e termina aproximadamente 50 metros além do seu início, em divisa de loteamento.

Artigo 3º - Fica denominada TRAVESSA LEOPOLD MECHURA - Código CADLOG 71.667-7 - a Travessa Particular (Setor 304 - Quadra 016/AR-VI), que começa na Rua Chico Pontes, entre a via sem denominação e a Rua Existente e termina nesta última, no 47º Subdistrito - Vila Guilherme.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho de 1988, 4359 da Fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

DECRETO Nº 26.251 DE 24 DE Junho DE 1988. Dispõe sobre denominação de logradouro público.

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA PEDRO MASCARINI - Código CADLOG 44.197-0 - a Praça sem denominação (Setor 076 - Quadra 092/AR-CV), situada na conclusão da Avenida Deputado Emílio Carlos com a Rua Cecília Maierovitch, no 44º Subdistrito - Limão.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho de 1988, 4359 da Fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

DECRETO Nº 26.252, DE 24 DE Junho DE 1988. Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

Artigo 1º - Os logradouros abaixo relacionados (Setor 060 - Quadra 274/AR-PE), situados no 3º Subdistrito - Penha de França, ficam assim denominados:

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho de 1988, 4359 da Fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito.

Retificação da publicação do dia 26/abril/1.988. Decreto nº 25.809, de 25 de abril de 1.988. Na Tabela Anexa - Leia-se como segue e não como constou:

Retificação da publicação do dia 22/junho/1.988. Decreto nº 26.215, de 21 de junho de 1.988. No Art. 1º - Leia-se como segue e não como constou:

PORTARIA Nº 391, DE 24 DE JUNHO DE 1988. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resolvido no processo 10-024.002-85/10,

DELIBERA: APLICAR ao servidor Laurindo Nunes Sabbatini, Operador de Máquinas, reg. 470.143, a pena de DEMISSÃO do serviço público municipal, com fulcro nos arts. 179, IX e 188, III, ambos da Lei 8989, de 29 de outubro de 1979.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 392, DE 24 DE JUNHO DE 1988. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta no memº JQ 4752/88,

RESOLVE: SUSPENDER, preventivamente, por 90 (noventa) dias, o servidor NELSON FIRMINO DOS SANTOS, reg. 317.941, lotado na Secretaria de Higiene e Saúde, com fundamento no artigo 199, da Lei 8989/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 393, DE 24 DE JUNHO DE 1988. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Autorizar a INSTITUIÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ASSEMBLEIA DE DEUS a ocupar, pelo prazo legal, a área municipal localizada no Bairro do Lauzanê Paulista, entre as Ruas Alberto Lanhoffe e Av. Adolfo Coelho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 394, DE 24 DE JUNHO DE 1988. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a licença médica deve ser concedida a servidor impossibilitado de exercer o cargo ou função por motivo de saúde;

CONSIDERANDO a existência de servidores inescrupulosos que demandam ao serviço médico da Municipalidade simulando patologias com o intuito de obter licença médica a que não fazem jus;

CONSIDERANDO que a simulação de doença caracteriza infração disciplinar, gerando desperdício de recursos que deveriam ser destinados a servidores realmente necessitados e contribui desnecessariamente para o aumento da despesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conduta prejudica a eficiência do serviço médico e causa dano à Administração Pública.

RESOLVE: Aprovar o seguinte procedimento para apuração de responsabilidade nos casos de simulação de doença pelo servidor:

1. O médico do Serviço Médico da Municipalidade (Ambulatórios Policlínicos das Administrações Regionais, Serviços de Atendimento aos servidores de SMS, Clínicas Especializadas do HSPM e Departamento Médico) que constatar estar havendo simulação de doença pelo servidor deverá comunicar o fato ao DEMED no prazo máximo de 24 horas, contado da ocorrência do fato.

2. O Diretor do DEMED elaborará Relatório circunstanciado sobre o que se verificou e o remeterá ao titular da Pasta onde for lotado o servidor faltoso.

3. De posse do Relatório o Secretário determinará a aplicação de penalidade, nos termos do art. 187 da Lei 8.989/79, ouvidas a chefia imediata do servidor, que se manifestará acerca das circunstâncias e do comportamento do mesmo.

4. Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa, respeitados os limites do disposto no § 3º do art. 185 da Lei 8989/79.

5. Em casos de reincidência, o Secretário encaminhará o relatório à SJ-PROCEED, com vistas à abertura do procedimento disciplinar cabível.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 395, DE 24 DE JUNHO DE 1988. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: I - Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial para rever e reformular as normas disciplinares da oficialização e denominação de logradouros públicos, bem assim para uniformizar os critérios de interpretação das referidas normas.

II - O Grupo de Trabalho, ora constituído, será composto dos seguintes membros: Arq. Maria de Fátima Silveira (CASE), que presidirá os trabalhos; Daniel Berciano Sanjurjo (PARSOLO); Maria Angélica de Castro Andrade Nogueira (CRUSO); Arq. Ivany Batuko Meta (SEMPLA); Engº Clóvis Tomio Kato (SGM); Inspetor Fiscal Francisco Domingos França Leme (R.I.); Arq. Kilah Therezinha C. Tambasco (SAR).

III - O referido Grupo poderá requisitar de qualquer órgão da Administração Municipal, apoio técnico e administrativo, bem como informações necessárias ao bom desempenho da missão que lhe foi conferida.

Prazo: 60 (sessenta) dias. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

Retificação da publicação do dia 24.6.88. PORTARIA Nº 384, DE 23 DE JUNHO DE 1988. Leia-se como segue e não como constou: Exonerar o senhor NORIVAL FURLAN do cargo de Oficial de Gabinete

Retificação da publicação do dia 24.06.88. TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 153, DE 23 DE JUNHO DE 1988. Leia-se como segue e não como constou: cargo de Encarregado de Setor, referência DA-5, do Setor de Prestação de ...

Memº JQ. 4754/88, de 24.06.88. Ver. Osvaldo Giannotti - SEBES

1 - Autorizo Vossa Excelência a construir 03 creches: uma na Vila Marcela, uma na Vila Lourdes e a outra no Jardim Santa Terezinha, em áreas municipais.

2 - Todas do tipo padronizado E/86.

3 - No processo de Vila Marcela encontram-se as plantas respectivas.

4 - Licitação dentro de 20 dias. SP fornecerá os recursos.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4755/88, de 24.06.88. Coronel Geraldo Penteado - SMT

1. Meninos brincando com skates, ricos em sua maioria, fizeram ontem, segundo os jornais, uma passeata pelas ruas da Cidade. Ao Ibirapuera não chegaram, porque tomariam a lição que o pai não lhes deu;

2. Já o disse: não penetrarão no Parque do Ibirapuera aos sábados, domingos e feriados;

3. Solicito de V. Exa. deter e levar ao Juizado de Menores todos aqueles que praticarem esse "esporte", no leito das ruas e nos logradouros públicos. Agravam o perigo que se apresentam;

4. Os "papis" ficam cientificados.

J. QUADROS, Prefeito

Memº JQ. 4756/88, de 24.6.88. Sr. Roberto Abrahão Secretário Especial do Prefeito

1. Explique ao "Jornal da Tarde" que não tenho projeto a provado, nem pretendo executá-lo no Itaim e adjacências. Há dias, assumi, no Diário Oficial do Município, esse compromisso;